



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2.142/2021

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 890/1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 4.º, da Lei Municipal nº 890/1999, com a seguinte redação:

“**Art. 4º** - (. . .)

...

***Parágrafo único.** O certificado de propriedade do veículo exigido no inciso VII em caso de Microempreendedor que exercer a atividade de taxista poderá estar em nome da pessoa jurídica ou da pessoa física deste.”*

1

Art. 2º- Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 890/1999 permanecerão em vigor.

Art. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à reedição da Lei Municipal n.º 890/1999, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 10 de dezembro de 2.021.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 15.023.906/0001-07

J U S T I F I C A T I V A

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.142/2021, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 890/1999, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei visa adequar a Lei Municipal n.º 890/1999, que estabelece normas gerais para o serviço de transporte de passageiros em veículos, automóveis de aluguel e dá outras providências.

De outro norte, também estará permitindo que o Microempreendedor Individual explore a atividade com veículo que esteja vinculado ao seu CNPJ ou ao CPF de sua pessoa física.

Com as alterações estaremos facilitando a exploração da atividade de taxista em nosso Município, melhorando o serviço colocado à disposição dos nossos munícipes.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja analisada e estudada, bem como obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de elevada estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 10 de dezembro de 2.021.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal